Estatuto Social
ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE JERÔNIMO MENDONÇA
"ABEJEM"
CNPJ/MF n. 09.666.651/0001-90

PREÂMBULO

"Este Estatuto Social vem redigido de acordo com a Lei 10.406/2002 (Código Civil Brasileiro) e atualizado pelas alterações geradas pela Lei 13.019/2014 (Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil – MROSC), regulamentada pelo Decreto nº 8.726/2016, pela Lei 13.204/2015, alterado pelo Decreto nº 11.948/2024, pela Lei Complementar nº 187/2021, pela Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD (Lei 13.709/2018), pela Lei 13.800/2019, Lei Complementar 222/2025 (Lei do Esporte 11.438/2006), Lei Rouanet, ECA, Lei do Idoso e demais normas aplicáveis às atividades da "Associação Beneficente Jerônimo Mendonça" necessárias ao alcance de suas finalidades institucionais."

OFICIAL DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA DE S. J. RIO PRETO
Documento Registrado, Digitalizado e Microfilmado no arquivo de PESSOA JURÍDICA conforme ETIQUETA APOSTA NO DOCUMENTO

Capitulo I

Da Denominação, Finalidades, Sede, Filial e Duração

Art. 1° - A ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE JERÔNIMO MENDONÇA, também designada pela sigla "ABEJEM", devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n. 09.666.651/0001-90, com sua sede instalada na Avenida Faiez Nametalah Tarraf n. 1180, Jardim São Marcos, CEP n. 15081-140, São José do Rio Preto, Estado de São Paulo, reger-se-á por este Estatuto e pelas disposições legais do Código Civil Brasileiro em vigor e pelas legislações que incluíram o Marco Regulatório das Organizações Sociais Civis (MROSC), criada sob a forma de uma Organização da Sociedade Civil de intuitos não econômicos sem fins lucrativos, *de caráter beneficente, filantrópico,* organizacional, assistencial, preventivo, promocional, recreativo, educacional, sustentável, ambiental, cultural, de defesa de direitos e garantias, defesa da cidadania e direitos humanos, *sem qualquer cunho político ou partidário*, com a finalidade de atender a todos que a ela se dirigirem, de forma gratuita e permanente, independente da classe social, nacionalidade, sexo, identidade de gênero, raça, cor ou crença religiosa, tendo por finalidades institucionais **a promoção de atividades de alta relevância pública e social, em especial, na área da assistência social, saúde e educação**, com os seguintes objetivos:

I – Promoção da Assistência Social, geral e especial, notadamente, da proteção social de baixa, média e alta complexidade, e ainda, no que se refere à proteção social básica para pessoas de baixa renda ou beneficiárias de programas governamentais, da profissionalização e geração de renda das famílias atendidas, de serviços de atendimentos especializados, serviços de acolhimento de passagem, Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV, promoção de programas e projetos

específicos por conta própria ou em parcerias públicas ou privadas da proteção à infância, educação infantil ou atividades correlatas (ver inc. XXV), de atividades de relevância pública e social na área da saúde, da assistência social, da educação, do esporte, da cultura, da sustentabilidade, do meio ambiente, da inclusão social, tudo com objetivo de diminuir as vulnerabilidades sociais resultando no fortalecimento da comunidade e da população em geral;

II – Promoção da saúde e prevenção de doenças, programas de apoio a pacientes com doenças crônicas (diabetes, cardíacas, oncológicas, respiratórias e outras) e suas famílias, ações de combate a doenças específicas como Tuberculose, Hanseníase, hepatites, DSTs entre outras, a educação continuada na área da saúde e pesquisas, defesa dos direitos dos usuários do sistema de saúde, atuar em casos de emergência e calamidades públicas, organizar cursos, palestras e workshops sobre temas relacionados à saúde, visando o desenvolvimento harmônico da criança, do adolescente, do jovem, do adulto e do idoso em situação de risco, a realização de programas e projetos buscando atender pessoas com "transtorno por uso de substâncias" (TUS), bem como de seus familiares dependentes ou não, podendo manter assistência psicológica, social, de saúde, aplicação de mecanismos de advocacy para tais fins, participar de ações e campanhas de combate ao uso indevido de drogas ou por sua iniciativa criar programas de prevenção e combate ao uso de drogas e outras situações;

III – Promoção da educação em geral, por meio do desenvolvimento e implementação de programas, projetos, ações e serviços educacionais e socioeducativos, abrangendo contraturnos escolares, atendimento educacional complementar e recomposição de aprendizagem, com ênfase em língua portuguesa e matemática. Inclui a oferta de cursos, estudos, palestras, oficinas, capacitação profissional, formação continuada e demais atividades de caráter educativo e formativo, bem como oficinas socioeducativas, esportivas e culturais, tais como artes, dança (Baleet, modernas, de salão, de rua, folclóricas e etc), teatro, música, esporte, capoeira, yoga, inglês e outras atividades afins, tendo como público-alvo prioritário estudantes da rede pública (6 até 17 anos, 11 meses e 29 dias). As atividades conjugadas de educação, cultura, esporte e lazer destinam-se a proporcionar novas perspectivas de vida às crianças e adolescentes, bem como a favorecer o desenvolvimento integral de cada ser humano, tudo em conformidade com as diretrizes e normas aplicáveis, observando-se a forma complementar de participação das organizações nos termos da lei.

OFICIAL DE REGISTRO DE TITULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURIDICA DE S. J. RIO PRETO
Documento Registrado, Digitalizado e Microfilmado no arquivo de PESSOA JURIDICA conforme ETIQUETA APOSTA NO DOCUMENTO

IV – Promoção da cultura na sua forma mais ampla (música, artes, dança [Ballet, modernas, de salão, de rua, folclóricas e etc], teatro, circo, educação, artesanatos e trabalhos manuais em geral, cultura popular e etc), ainda, promover a democratização do acesso a bens culturais, bem como oferecer atividades de fruição, experimentação e capacitação cultural, visando o fortalecimento comunitário, desenvolvimento humano, exercício da cidadania e promoção da arte como instrumento de inclusão social;

V – A promoção do esporte em geral, constitui finalidade permanente da Associação, que envidará esforços para incentivar, desenvolver e apoiar práticas esportivas, recreativas e de lazer, em todas as faixas etárias (crianças, adolescentes, jovens, adultos e idosos), nas categorias iniciante, participativo, rendimento e paradesportivo, de forma

acessível e inclusiva, podendo para tanto organizar, patrocinar ou apoiar eventos, campeonatos, treinamentos, projetos e programas esportivos; firmar parcerias e convênios com entidades públicas e privadas; promover ações de formação, capacitação e aperfeiçoamento de atletas, instrutores e demais profissionais; bem como adotar medidas voltadas à difusão de valores éticos, de integração social, saúde, bem-estar e qualidade de vida por meio do esporte (artes marciais [judô, karatê, TKD, Jiu-Jitsu e etc], ciclismo, atletismo, natação, corridas e etc);

VI – A ABEJEM trabalha junto ao indivíduo, à família e à comunidade, com o objetivo de diminuir as vulnerabilidades sociais, desenvolver potencialidades, adquirir e fortalecer vínculos familiares e comunitários, e também na promoção da segurança alimentar e nutricional, visando à dignidade humana e ao bem-estar integral;

VII – É também objetivo da ABEJEM, como filosofia da instituição, atuar junto ao seu público alvo: crianças, adolescentes, adultos, idosos e na família em geral, gerando uma consciência acerca, também, da sexualidade, evitando a iniciação sexual precoce, a gravidez infantil ou não intencional da mulher, assim como as doenças sexualmente transmissíveis – DSTs, em especial, a Síndrome da Imunodeficiência Adquirida (SIDA), bem como, prevenir o uso de drogas e os impactos da violência provocada por tal comportamento ou situação social, podendo ainda manter trabalho de prevenção, ou, em regime de acolhimento institucional para usuários de substâncias psicoativas e seus familiares (codependência);

VIII – A ABEJEM poderá promover a disponibilização de novos direitos e de direitos já estabelecidos, prestar atendimento de serviços de assessoria jurídica através de convenio com a Defensoria Publica do Estado, bem como através de convenio com Faculdades, tudo dentro das normas da OAB, respeitando o estatuto da referida entidade, permanente ou temporária aos usuários e quem deles necessitar, estender suas atividades de atendimento aos serviços de saúde, assistência social, ambulatoriais ou internações, individuais ou em grupo, sempre através dos convênios com órgãos públicos ou empresas privadas, conforme mencionado acima;

OFICIAL DE REGISTRO DE TITULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA DE S. J. RIO PRETO
Documento Registrado, Digitalizado e Microfilmado no arquivo de PESSOA JURÍDICA conforme ETIQUETA APOSTA NO DOCUMENTO

IX – Realizar atividades de educação, proteção, preservação e recuperação do patrimônio ambiental visando um desenvolvimento equilibrado e sustentável na comunidade e na própria população local, com ações de educação ambiental, conscientização ecológica e práticas de sustentabilidade;

X – Promover, por intermédio da celebração e operacionalização de Termos de Colaboração, Termos de Fomento, Termos de Cooperação, Termos de Parceria, previstos em lei, e todos os demais instrumentos legais e normativos aplicáveis, e se dedicar a receber, acolher e prestar atendimento qualificado, integral e humanizado, sempre dentro de suas capacidades estruturais e em plena consonância com o escopo de suas atividades essenciais, ao adolescente em cumprimento de medida socioeducativa, se for o caso, ao jovem em notória situação de extrema vulnerabilidade social, e àquele que se encontre em risco iminente devido à dependência química, além de outras situações complexas que se demonstrem inerentes e compatíveis com a abrangência dos

serviços e os propósitos de desenvolvimento integral da ABEJEM, visando à sua plena recuperação, ao fortalecimento de vínculos e à efetiva reinserção social;

XI – Promover a ética, a paz, a cidadania, defender e garantir os direitos humanos, a liberdade, a democracia e de outros valores universais;

XII – Promover a defesa, preservação e conservação do meio ambiente, em especial, o combate às transformações climáticas e promoção do desenvolvimento sustentável, à fauna, à flora, aos recursos hídricos, ao solo, ao ar e aos ecossistemas em geral, atuando de forma a evitar, minimizar e compensar impactos ambientais negativos. Deverá, sempre que possível, adotar práticas sustentáveis de uso de recursos naturais, gestão de resíduos, consumo consciente de água e energia, acessibilidade ambiental, bem como incentivar a educação ambiental, a mitigação e a adaptação às mudanças climáticas, privilegiando fornecedores, serviços, materiais e parcerias alinhados a esses princípios. A entidade poderá firmar termos de compromisso, cooperação, convênios e demais instrumentos com órgãos públicos, instituições privadas e organizações da sociedade civil para o desenvolvimento de ações voltadas à proteção ambiental;

XIII – Promoção do desenvolvimento econômico e social e combate à pobreza, do voluntariado, da sustentabilidade, desenvolver e disponibilizar estudos e pesquisas para implementação de tecnologias voltadas ao auxílio e à mobilidade de pessoas deficientes por qualquer meio de transporte;

XIV – No desenvolvimento de suas atividades a Associação Beneficente Jeronimo Mendonça observará sempre os princípios da universalização dos serviços, da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, transparência, economicidade, da dignidade humana e da eficiência;

XV – Racionalizar as atividades econômicas e de assistência social, desenvolvendo formas de cooperação, parcerias, inclusive, atuar em rede com outras instituições com ou sem fins lucrativos, que ajudem seus associados, beneficiados, famílias e demais indivíduos atendidos pela ABEJEM a obter recursos financeiros através de geração de renda, nacionais ou internacionais, em especial, auxiliar mulheres negras com hipossuficiência financeira, pobreza extrema, que não tenham trabalho ou renda, em situação de vulnerabilidade social, vítimas de violência sexual, domésticas, ou que estejam em condição de moradora de rua, bem como, auxiliar em programas de combate ao racismo e preconceitos em geral;

XVI – Produzir, incentivar e comercializar produtos e serviços com ou sem cessão de mão de obra da comunidade, como atividades meio, para manutenção da garantia de qualidade de oferta dos serviços prestados; implantar e manter qualquer atividade-meio, tipo: feiras, bazares, festas temáticas ou de épocas, exposições e outros, também como instrumento de captação de recursos, desde que o resultado operacional seja aplicado nos seus objetivos estatutários, e que a operação seja registrada segregadamente em sua contabilidade e destacadas em suas Notas Explicativas, tudo conforme determinação legal vigente (ITG 2002 – R1);

OFICIAL DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA DE S. J. RIO PRETO
Documento Registrado, Digitalizado e Microfilmado no arquivo de PESSOA JURÍDICA conforme ETIQUETA APOSTA NO DOCUMENTO

XVII – Despertar, desenvolver e auxiliar o trabalho individual e em grupo dentro da ABEJEM, de colaboradores, dos seus beneficiados e comunidade em geral, orientando e atuando na luta e no combate ao racismo e todos os preconceitos em geral. Poderá ainda idealizar estudos e pesquisas, desenvolvimento de tecnologias alternativas, produção e divulgação de informações e conhecimentos técnicos e científicos que digam respeito às atividades mencionadas neste artigo;

XVIII – Promoção da inclusão digital, em todas as suas formas possíveis, aos beneficiados pela ABEJEM, o uso racional desta, possibilitando o acesso a emprego e geração de renda, ao empreendedorismo, e outros que possam surgir;

XIX – Promoção da inclusão social e do desenvolvimento cultural através das artes em geral, oferecendo oficinas nas diversas modalidades artísticas, de lazer para pessoas de todas as idades, inclusive, idosos 60+, gêneros e classes sociais, gratuitas e permanentes, com o fim específico de proporcionar aos atendidos pela ABEJEM a criatividade, a sensibilidade e a produção artística da comunidade local, objetivando o desenvolvimento pessoal e profissional, o fortalecimento da identidade cultural local e regional, e o estímulo à economia criativa na comunidade, resultando em um amplo impacto social;

XX – Promover o atendimento e apoiar pessoas com deficiência física e/ou intelectual direcionado a crianças, jovens, adultos ou idosos, em especial às portadoras do TEA – Transtorno do Espectro Autista, Síndrome de Down, TDAH e outras condições, mediante orientação e reabilitação psicológica, educacional, social com acompanhamento de soluções, executar programas de capacitação, ensino e colocação profissional, de geração de renda, atividades sociais, visando a sua socialização e convívio na sociedade, promover a melhoria da qualidade de vida das PCDs, garantindo-lhes o pleno exercício da cidadania, prestar serviços terapêuticos de forma contínua e indiscriminada às pessoas com deficiência física ou física e intelectual (Down, TEA, TDAH e etc), promover o auxílio e a conscientização das famílias envolvidas, ressignificar socialmente o PCD, promoção de atividades de relevância pública e social em prol dos assistidos;

OFICIAL DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA DE S. J. RIO PRETO
Documento Registrado Digitalizado e Microfilmado no arquivo de PESSOA JURÍDICA conforme ETIQUETA APOSTA NO DOCUMENTO

XXI – Promover ações que contribuam para assegurar às PCDs o pleno exercício de seus direitos básicos, inclusive, direitos à educação, à saúde, ao trabalho, ao desporto, ao turismo, ao lazer, à previdência social, à assistência social, ao transporte público, ao acesso à edificação de uso público, à habitação, à cultura, ao amparo à infância e à maternidade, e de outros que, decorrentes da Constituição Federal e das leis, propiciem seu bem-estar pessoal, social e econômico, bem como, dando prioridade absoluta à criança e ao adolescente conforme rege o Estatuto da Criança e Adolescente – ECA;

XXII – Promover e desenvolver atividades voltadas às pessoas acima de 50 anos (50+), que contribuam no processo do envelhecimento saudável, estimular a saúde preventiva, no desenvolvimento da autonomia e de sociabilidades, no fortalecimento dos vínculos familiares e do convívio comunitário e na prevenção de situações de risco social. Promover ainda, atividades de vivência em grupo, físicas, as experimentações artísticas, culturais, esportivas e de lazer, estimular a geração de renda através de orientações de novas atividades, e a valorização das experiências vividas constituem formas

privilegiadas de expressão, interação e proteção social do idoso, promover a defesa da saúde, assessorar e orientar o idoso em relação aos benefícios previdenciários (LOAS) e outros disponíveis, podendo realizar o que for necessário para que a ABEJEM possa auxiliar o idoso na sua velhice.

XXIII – Promover ações de proteção, inclusão, acolhimento, desenvolvimento e defesa integral da população LGBTQIA+, assegurando-lhes acesso igualitário a todos os serviços oferecidos pela ABEJEM, em especial nas áreas assistência social, da saúde, cultura, educação, esporte, meio ambiente e programas psicossociais, desenvolvendo iniciativas que enfrentem a discriminação, a violência, o preconceito e a marginalização histórica deste grupo. A ABEJEM poderá realizar programas específicos de apoio psicossocial, atendimento terapêutico, grupos de convivência, orientação jurídica (quando possível ou por meio de parcerias), campanhas educativas, ações de conscientização em direitos humanos, prevenção às violências motivadas por orientação sexual ou identidade de gênero, ações de fortalecimento de vínculos familiares e comunitários, atividades de empoderamento, inserção produtiva e geração de renda, bem como parcerias com entidades públicas e privadas que atuem na promoção da igualdade e da diversidade humana, garantindo o pleno exercício dos direitos fundamentais, a dignidade da pessoa humana e a participação social ativa da população LGBTQIA+ na vida comunitária.

XXIV – A Associação ABEJEM poderá entre seus objetivos, promover, defender e apoiar a proteção integral dos animais, da fauna, da flora e de todos os ecossistemas, bem como a preservação, recuperação, conservação e melhoria do meio ambiente e do equilíbrio climático, em consonância com a legislação ambiental vigente. Para tanto, poderá desenvolver, apoiar ou participar de ações, projetos de proteção, programas, campanhas e parcerias voltadas à proteção e bem-estar animal (doméstico, silvestre e de produção), demais áreas de relevante interesse ecológico, podendo ainda articular-se com órgãos públicos, entidades privadas e a sociedade civil organizada, sem finalidade lucrativa, com vistas à promoção de um ambiente ecologicamente equilibrado, essencial à sadia qualidade de vida das presentes e futuras gerações de todas as raças.

OFICIAL DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA DE S. J. RIO PRETO
Documento Registrado Digitalizado e Microfilmado no arquivo de PESSOA JURÍDICA conforme ETIQUETA APOSTA NO DOCUMENTO

XXV - A Associação ABEJEM poderá, no âmbito de suas finalidades institucionais, promover ações e projetos de assistência social, incluindo a instituição, manutenção e apoio a creches, centros de educação infantil e outros serviços voltados ao atendimento de crianças em situação de vulnerabilidade (0 a 5 anos, 11 meses e 29 dias), observadas as normas legais e regulamentares aplicáveis, bem como os princípios da proteção integral à "primeiríssima e primeira infância" e da promoção do bem-estar social, podendo, para tanto, cadastrar-se nos órgãos fiscalizadores, firmar parcerias públicas ou privadas, convênios e buscar certificações pertinentes, como o CEBAS, quando couber.

XXVI – Poderá ainda a Associação ABEJEM promover, instituir, manter e apoiar Centros-Dia para pessoas idosas (60+), oferecendo atendimento diurno, proteção social, atividades de convivência, estímulo à autonomia, acompanhamento de saúde, alimentação adequada, apoio psicossocial e orientação à família, com o objetivo de prevenir situações de isolamento, negligência, abandono, violência e demais formas de violação de direitos. O serviço será prestado em conformidade com o Estatuto do Idoso, a Política Nacional de Assistência Social e demais normas aplicáveis, promovendo o envelhecimento ativo, digno e seguro, e garantindo ambiente acessível, acolhedor e livre

de discriminação, com profissionais capacitados para identificar e encaminhar casos de vulnerabilidade ou risco aos órgãos públicos.

Dos meios para alcançar as finalidades da Associação

Art. 2°. Para a realização destes fins (art. 1° e incisos), a **Associação ABEJEM** usará os meios adequados e disponíveis ao seu alcance, entre os quais:

I – Promover e idealizar programas e projetos voltados a temas de relevância assistencial, educacional, esportivas, ambiental, tecnológica, cultural, de saúde e social, bem como a criação, implementação e acompanhamento de estudos, pesquisas, desenvolvimento de tecnologias e inovação, produção de informativos, elaboração de trabalhos técnicos e científicos, com atenção especial às necessidades e interesses dos associados, beneficiários e das famílias atendidas pela Associação. A Associação ABEJEM buscará fomentar parcerias estratégicas com órgãos públicos, entidades privadas e organizações do terceiro setor, nacionais ou internacionais, em redes ou não, realizar Programas de Certificações visando a execução de ações integradas de impacto positivo no bem-estar social coletivo. Será estimulada a realização de capacitações, treinamentos, oficinas, eventos, palestras e campanhas que promovam a inclusão social, assistencial, o desenvolvimento sustentável, a cidadania, os direitos humanos, a educação de qualidade, o acesso à saúde, a preservação ambiental e a igualdade de oportunidades através de projetos em suas respectivas áreas. Com base em princípios éticos e de responsabilidade social, a Associação ABEJEM ainda buscará adaptar-se continuamente às demandas emergentes da sociedade, promovendo a inovação, tecnologia e recursos que assegurem o sucesso de todas as iniciativas voltadas para o fortalecimento das relações comunitárias e a construção de um futuro melhor para todos os envolvidos, orientado pelos demais meios que seguem abaixo relacionados.

II – Manter seções de assistência aos associados, aos vulneráveis atendidos, crianças (primeiríssima e primeira infância), adolescentes, jovens, aos 50+, aos idosos 60+, ao público LGBTQIAPN +, aos PCDs quando possível e divulgar os atos e os assuntos da Associação ABEJEM perante a população em geral;

III – Realizar promoções, eventos, bazares, festas temáticas ou de épocas, workshops, feiras em geral, em parcerias ou não, junto aos associados bem como, para alcançar seus objetivos a distribuição de panfletos, livretos, orientações ou ainda outros tipos de operações assemelhadas, desde que autorizadas conforme legislação própria e pelos órgãos competentes responsáveis;

IV – Instituir cursos, oficinas e promover conferências sobre assuntos de interesse dos associados, voluntários e funcionários da comunidade, familiares de dependentes (codependência), inclusive, ao público LGBTQIAPN+, e outros beneficiados pelo atendimento da Associação ABEJEM frente ao público em geral;

OFICIAL DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA DE S. J. RIO PRETO
Documento Registrado Digitalizado e Microfilmado ao arquivo de PESSOA JURÍDICA conforme ETIQUETA APOSTA NO DOCUMENTO

V – Atuar visando a solução de problemas de natureza social, econômica, política e administrativa que afetem a todos os atendidos e em acolhimento pela Associação ABEJEM, comprometendo-se a dedicar especial atenção e recursos para a proteção social do cidadão em situação vulnerável, dependentes químicos (álcool e drogas), apoio às famílias, apoio aos idosos, ao empoderamento feminino, das mulheres negras e às Pessoas com Deficiência – PCDs, LGBTQIAPN+, reconhecendo as múltiplas formas de discriminação, preconceitos e violência que enfrentam na sociedade;

VI – Obter, mediante solicitação ou requerimento, as certificações necessárias relacionadas às áreas assistenciais, sociais, de saúde e de educação em que atuar (SUAS, OSCIP, OS, UP, CEBAS, CMAS, PRÓ-SAÚDE, CNES, CNAS e outras), perante órgãos municipais, estaduais e federais, quando tais certificações forem exigidas para o regular exercício de atividades e ações direcionadas à sociedade civil, conforme estiver previsto em legislação, ficando a critério da Associação ABEJEM requerer ou não esses certificados, nos termos do art. 84-B, caput, da Lei nº 13.204/2015, bem como promover as adequações que se fizerem necessárias;

Parágrafo Primeiro: Cumprir integralmente os requisitos estabelecidos na Lei Complementar nº 187, de 16 de dezembro de 2021, e nas normas que a regulamentarem, para a certificação de entidade beneficente e a fruição da imunidade de contribuições à seguridade social, especialmente no que se refere à destinação de recursos, à manutenção de escrituração contábil segregada por área de atuação, à observância dos limites de remuneração de dirigentes e à demonstração da gratuidade ou da contrapartida exigida em cada área de atuação, especialmente nas áreas de assistência social, educação e saúde, sem prejuízo das demais atividades previstas neste Estatuto.

OFICIAL DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA DE S. J. RIO PRETO
Documento Registrado, Digitalizado e Microfilmado no arquivo de PESSOA JURÍDICA conforme ETIQUETA APOSTA NO DOCUMENTO

Parágrafo Segundo: Para garantir o regular e qualificado exercício das atividades e ações assistenciais e sociais para as quais busca as devidas certificações, a Associação ABEJEM se compromete a atuar para pessoas vulneráveis de forma contínua, permanente e planejada. Todos os serviços, programas (como FIA, FI, Pronon/Pronas entre outros) e benefícios socioassistenciais serão oferecidos gratuitamente, conforme Artigo 1º. A Associação assegurará a autonomia e a garantia dos direitos dos usuários, promovendo empoderamento e efetivos processos participativos. Isso garantirá que as ações respondam às necessidades e promovam uma gestão transparente e inclusiva da missão institucional.

VII – Manter, aperfeiçoar e divulgar serviços de informação, divulgação e outros da Associação ABEJEM, mediante remuneração dos meios digitais, audiovisuais e televisivos;

VIII – Para cumprir suas finalidades sociais a Associação ABEJEM poderá instituir novas sedes, núcleos, filial ou sucursal, a nível municipal, Estadual e em todo o território nacional, podendo expandir suas atividades assistenciais e sociais a fim de

cumprir suas finalidades estatutárias, com delegação e autorização expressa da matriz e sua diretoria com maioria de votos na assembleia realizada para este fim, regendo-se por este mesmo estatuto e por um Regimento Interno, conforme previsto.

IX – Poderá receber e aplicar recursos provenientes de fundos patrimoniais, ou atuar na execução de projetos e programas financiados por tais fundos, destinados ao desenvolvimento de projetos sociais e assistenciais que contribuam para a assistência social básica e especial, geração de renda e profissionalização do indivíduo, desenvolvimento humanitário e digno, à defesa dos direitos humanos, ao desenvolvimento sustentável, educacional, proteção da saúde e ao bem-estar, assistencial e outros, direcionados aos objetivos da Associação ABEJEM, atuando como associação apoiada e/ou organização executora, conforme previsão contida no artigo 2º, incisos I e III da Lei Federal n. 13.800/2019 e neste Estatuto Social.

X – Poderá receber e aplicar recursos provenientes de fundos patrimoniais, ou atuar na execução de projetos e programas financiados por tais fundos, destinados ao desenvolvimento de projetos culturais e esportivos que contribuam para o lazer, o desenvolvimento dos associados de forma sustentável e de seus beneficiados como um todo, atuando como associação apoiada e/ou organização executora, conforme previsão contida no artigo 2º, incisos I e III da Lei Federal n. 13.800/2019.

OFICIAL DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA DE S. J. RIO PRETO
Documento Registrado Digitalizado e Microfilmado no arquivo de PESSOA JURÍDICA conforme ETIQUETA APOSTA NO DOCUMENTO

XI – Poderá receber e aplicar recursos provenientes de fundos patrimoniais, ou atuar na execução de projetos e programas financiados por tais fundos, voltado ao desenvolvimento de campanhas, programas e projetos destinados à compra de materiais e equipamentos, manutenção, custeio em geral, contratação de pessoal necessário aos serviços elencados neste Estatuto, divulgação dos trabalhos da Associação ABEJEM e ao fortalecimento das suas atividades, em especial na área da assistência social e outras que forem objetos da Associação, atuando como associação apoiada e/ou organização executora, conforme previsão legal contida no artigo 2º, incisos I e III da Lei federal n.13.800/2019.

XII – Poderá receber e aplicar recursos provenientes de fundos patrimoniais, ou atuar na execução de projetos e programas financiados por tais fundos, destinados ao desenvolvimento de projetos ambientais, da proteção aos animais (domésticos, silvestres e outros), visando combater as mudanças climáticas, o desmatamento, a poluição do ar e da água, a perda de biodiversidade, a desertificação, a degradação do solo, a escassez de água e a produção de resíduos, entre outros, e que contribuam para o desenvolvimento sustentável da comunidade, da cidade e da região onde houver uma sede, filial ou sucursal da Associação ABEJEM, atuando como associação apoiada e/ou organização executora, conforme previsão legal contida no artigo 2º, incisos I e III na Lei Federal n. 13.800/2019.

Parágrafo Terceiro: Para fins de parcerias com fundos patrimoniais regulamentados

pela Lei Federal nº 13.800/2019, a Associação ABEJEM atuará na condição de associação apoiada e/ou organização executora, comprometendo-se a cumprir os requisitos e obrigações inerentes a esses papéis, sem, no entanto, assumir a função de organização gestora de fundo patrimonial.

Parágrafo Quarto: A participação de associados, empresas privadas e terceiros interessados junto aos fundos previstos nos incisos IX, X, XI e XII deste artigo é facultativa, sendo a destinação e forma de aplicação dos recursos angariados deliberada, exclusivamente, pela Diretoria da Associação ABEJEM, inclusive dos fundos de origem internacionais, sempre em acordo com os termos da Lei Federal n. 13.800/2019 e seus artigos.

XIII – Estabelecer convênios e firmar contratos de toda ordem, públicos ou privados, a nível Federal, Estadual ou Municipal, nacionais ou internacionais, visando prover o custeio operacional da Associação e a realização de todos os tipos de atendimentos possíveis da população, utilizando-se ainda dos Fundos da Infância e Adolescência – FIA, Fundo do Idoso – FI, Pronon/Pronas, Leis de Incentivos Fiscais (Federal, Estadual e Municipal), Emendas Parlamentares e outras (ver item XVI).

XIV – Estabelecer convênios e parcerias com outras entidades congêneres, certificadas ou não, atuando em rede, para troca e concessão de benefícios recíprocos, inclusive, o fornecimento de mão de obra habilitada aos fins da Associação ABEJEM.

XV – Estabelecer convênios, parcerias e, em especial, atuar em rede com outras associações, com ou sem fins lucrativos, bem como com instituições de ensino públicas ou privadas, em âmbito local, regional e internacional (inclusive por meio de projetos, cursos e intercâmbios), visando à integração da Associação ABEJEM, de seus associados, colaboradores e demais atendidos com o mundo do trabalho e demais atores sociais, incentivando a formação e o desenvolvimento de novos profissionais para o mercado de trabalho, em especial daqueles que se socorrerem da Associação ABEJEM para esses fins.

XVI – Buscar, de forma permanente e contínua, incentivos e recursos financeiros, públicos ou privados, nacionais ou internacionais, incentivados ou não, para a realização das finalidades institucionais da Associação ABEJEM, podendo ainda, celebrar convênios ou parcerias com qualquer entidade pública ou privada, embasado pelas legislações existentes a nível Municipal, Estadual ou Federal, receber subvenções, subsídios, doações, patrocínios e repasses de verbas públicas através de incentivos fiscais Federais, Estaduais e Municipais, firmando Termos de Colaboração, Fomento, Cooperação ou Parceria, bem como, receber ainda Emendas Parlamentares no âmbito Federal, Estadual e Municipal, destinadas ao fomento, realização, promoção de atividades assistenciais, educacionais, sociais, culturais, ambientais, esportivas, de sustentabilidade e etc., destinados aos fins objetos da Associação ABEJEM, inclusive os programas de incentivos fiscais já existentes FIA, FUMCAD, CONANDA,

OFICIAL DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA DE S. J. RIO PRETO
Documento Registrado, Digitalizado e Microfilmado no arquivo de PESSOA JURÍDICA conforme ETIQUETA APOSTA NO DOCUMENTO

CONDECA, FI, Pronas/Pronon, Lei do Bem, LIR, PNAB, PNPG, Lei Rouanet (Pronac, Proac, Promac), Lei do Meio Ambiente, Lei do Esporte, Lei da Tecnologia (P&D), e etc, no âmbito Federal, Estadual e Municipal ou de outras fontes de recursos que venham a surgir durante a vigência desta Associação e que seja de interesse social da comunidade em geral (ver item XIII).

XVII – Poderá manter parcerias com o SUS e o SUAS para garantir que os atendidos e a comunidade tenham acesso a serviços de saúde e assistência social adequados às suas realidades. Isso envolveria a colaboração com postos de saúde, equipes de saúde da família que atuam nas comunidades, e centros de referência de assistência social ou especializadas (CRAS e CREAS). A Associação ABEJEM poderá atuar como ponte, facilitando o acesso dos beneficiados e suas famílias a esses serviços essenciais, e se registrará nos órgãos competentes para formalizar essas parcerias.

XVIII – Oferecer atendimento especializado e sensível às necessidades das mulheres em geral em situação de vulnerabilidade social, que pode se manifestar de formas particulares no cotidiano. Isso incluiria o acesso a serviços jurídicos (se disponíveis na Associação ou via parceria), apoio psicológico e assistência social adaptada a esta realidade. A Associação ABEJEM poderá promover ações de conscientização e combate ao racismo estrutural e institucional, buscando criar um ambiente seguro e inclusivo para todas as mulheres em suas atividades sociais e comunitárias. Serão estabelecidas parcerias com organizações que defendem os direitos das mulheres, fortalecendo redes de apoio em todos os setores. Além disso, poderá a Associação desenvolver programas de capacitação e empoderamento voltados especificamente para as mulheres em situação de vulnerabilidade social e de risco, visando promover sua autonomia econômica (através da produção, beneficiamento, comercialização, artesanatos, educação cultural e outras atividades), inserção socioeconômica e liderança em suas residências e na comunidade.

OFICIAL DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA DE S. J. RIO PRETO
Documento Registrado, Digitalizado e Microfilmado no arquivo de PESSOA JURÍDICA conforme ETIQUETA APOSTA NO DOCUMENTO

Parágrafo Quinto – Esta cláusula reforça o compromisso da Associação ABEJEM em combater a interseccionalidade da discriminação e garantir que todas as pessoas, homens ou mulheres, adultos ou crianças, especialmente as mulheres negras, tenham acesso igualitário à proteção da vida, ao trabalho, à liberdade, à educação, à cultura e assistências necessárias para viver com dignidade e segurança, perante a sociedade em geral.

XIX – Promover a aquisição de bens móveis, imóveis ou semoventes, construir imóveis necessário às suas instalações administrativas ou outras necessárias, reformar bens imóveis se for o caso, promover transporte para as atividades fornecidas ou benefícios aos seus assistidos e associados. Poderá ainda, filiar-se a outras entidades congêneres a nível regional, estadual, nacional e internacional (ver inciso I) para cumprir os fins a que estão obrigadas, sem perder sua individualidade e independência administrativa e poder de decisão sobre assuntos atinentes aos interesses de seus associados e da própria

Associação.

XX – Poderá manter parceria com o SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS, SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SUAS, Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS, Sistema Nacional de Assistência Social – SNAS, com Hospitais Públicos ou Privados, que funcionará de acordo com o regulamento geral dos órgãos competentes, em especial do Ministério da Cidadania, Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Ministério da Saúde ou outro Ministério que estiver como responsável destes setores, e ainda, nas Secretarias Estaduais de Assistência Social – SEAS, na Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS, Secretarias de Saúde em geral, CMAS, CNAS, CNES, ficando a cargo da Associação ABEJEM o seu registro nos mesmos.

Parágrafo Sexto: Poderá a Associação ABEJEM cadastrar-se em todos os órgãos públicos federais, estaduais e municipais para tais finalidades, inclusive, Ministérios da Saúde, Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à fome, Ministério da Educação, Ministério das Mulheres, Ministério da Igualdade Racial (MIR), Ministério dos Direitos Humanos e Cidadania, Secretarias de Saúde, MMA, MINC e etc, tudo podendo formalizar para alcançar os objetivos deste Estatuto Social.

XXI – Elaborar, desenvolver e executar estudos técnicos e científicos, projetos e programas de capacitação e oferecer assistência técnica especializada para a implementação de modelos de Economia Circular que busquem modelos de produção e consumo que auxiliem a diminuir o desperdício, como a reutilização de materiais e a redução do consumo de energia e água, as associações podem diminuir seus custos operacionais, liberando recursos para outras áreas de atuação, o design e a adoção de embalagens ecologicamente corretas, o desenvolvimento de produtos a partir da valorização de excedentes de produção, e o incentivo à formação de cadeias de valor locais e cooperativas focadas na circularidade.

XXII – Promover a Transição Energética Justa na Associação, um compromisso com a Sustentabilidade e a Inclusão Social. A Associação tem como objetivo conceber, promover e implementar programas de incentivo à instalação de sistemas de geração de energia renovável distribuída no ambiente urbano, como micro e mini usinas solares fotovoltaicas, turbinas eólicas de pequeno porte e outras tecnologias sustentáveis, adaptadas às necessidades das cidades. Esses programas devem priorizar a transição energética justa, garantindo que os benefícios da transição para uma energia limpa e eficiente sejam acessíveis a todos e todas as comunidades, especialmente àquelas em situação de vulnerabilidade socioeconômica.

XXIII – A Associação ABEJEM poderá buscar auxílio junto à comunidade internacional, em especial as instituições Ibero-Americanas, mas não se limitando somente a estas, para o desenvolvimento e fortalecimento de suas atividades sociais, assistenciais, culturais, esportivas, ambientais, de saúde, de sustentabilidade e outras ações previstas neste estatuto, respeitando as disposições legais aplicáveis e os

OFICIAL DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA DE S. J. RIO PRETO
Documento Registrado, Digitalizado e Microfilmado no arquivo de PESSOA JURÍDICA conforme ETIQUETA APOSTA NO DOCUMENTO

princípios éticos e legais que regem a entidade. Para isso, a Associação ABEJEM poderá firmar parcerias, Termos, convênios, cooperação ou captar recursos junto a organizações internacionais, incentivados ou não, sejam governamentais ou não governamentais, de empresas, de instituições multilaterais (ONU, UNICEF, Banco Mundial, União Europeia, OEA, OMS e Outros), e organizações transversais (Ford, Rockefeller, Bill e Melinda Gates, Comunidade Andina – CAN, Fundação Mapfre, Associação Latino-Americana de Ensino e Investigação em Serviço Social, entre outros), ou de tantas pessoas físicas ou jurídicas que apoiem causas alinhadas aos seus objetivos estatutários. Os recursos provenientes de auxílio internacional deverão ser aplicados exclusivamente nas atividades da Associação, de forma transparente e responsável, com a devida prestação de contas aos órgãos competentes e aos seus associados, garantindo o cumprimento dos princípios da ética, transparência e finalidade pública. Fica vedada a aceitação de qualquer apoio que comprometa a independência, a autonomia e autoridade ou os valores institucionais da Associação ABEJEM, sendo necessária a aprovação simples da Diretoria para qualquer parceria ou captação de recursos internacionais.

Parágrafo Sétimo: Em conformidade com a LC nº 187/2021, os recursos vinculados às atividades beneficentes certificadas e à fruição da imunidade de contribuições à seguridade social serão integralmente aplicados no território nacional. Os recursos provenientes de auxílio internacional destinados a ações eventualmente realizadas em outros países serão objeto de escrituração contábil segregada, não sendo considerados para fins de fruição da imunidade prevista na LC nº 187/2021, observadas as Normas Brasileiras de Contabilidade e a legislação tributária vigente.

XXIV – Intermediar, auxiliar e firmar parcerias para que os seus associados e beneficiários tenham acesso ao Sistema S (SEBRAE, SESC, SENAI, SENAC, SEST SENAT), contratar serviços de empresas especializadas para capacitação profissional, bem como, de serviços técnicos a serem desenvolvidos pela Associação ABEJEM;

XXV - Em caso de catástrofes ou emergências, utilizar recursos financeiros disponíveis em caixa para apoio, amparo e proteção, desde que não sejam recursos vinculados a projetos financiados por verbas públicas, conforme Art. 61 da Lei Complementar 187/2021.

Art. 3° - A Associação tem personalidade jurídica distinta de seus associados e sua duração é por tempo indeterminado.

Art. 4º - A Associação Beneficente Jerônimo Mendonça, poderá ser referida neste Estatuto Social e perante terceiros apenas por "ABEJEM" ou "Associação".

CAPÍTULO II

Das Fontes de Recursos para a Manutenção e do Patrimônio

Art. 5°. Constituem-se fontes de recursos de manutenção da instituição:

OFICIAL DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA DE S. J. RIO PRETO
Documento Registrado Digitalizado e Microfilmado no arquivo de PESSOA JURÍDICA conforme ETIQUETA APOSTA NO DOCUMENTO

I – Pelas contribuições dos próprios associados, pessoas físicas ou jurídicas, mensalmente ou anualmente, estabelecidas, pela assembleia geral;

II – Pelos auxílios, doações, legados, subvenções e outros recursos provenientes de quaisquer entidades públicas (Municipal, Estadual e Federal) ou particular, nacional ou internacional, incentivados ou não, os quais serão sempre aplicados aos fins desta associação e seus interesses sociais;

III – pelos bens móveis, imóveis, veículos, semoventes adquiridos com recursos próprios e os que forem doados por terceiros, inclusive, doações de entidades públicas ou privadas na forma da legislação vigente;

IV – Pelas receitas provenientes da prestação de serviços aos associados e terceiros;

V – Pelas verbas recebidas, públicas ou privadas, pelas Leis de Incentivos Fiscais ou de Emendas Parlamentares oriundas das legislações de incentivos fiscais existentes no âmbito Federal, Estadual e Municipal;

VI – Pelas verbas recebidas de instituições financiadoras de obras sociais, educacionais, culturais, ambientais, esportivas e afins, nacionais ou internacionais (multilaterais ou transversais;

VII – Pelas verbas recebidas de quaisquer eventos organizados pela própria associação ou eventos de terceiros em que se beneficie a Associação.

VIII – Pelas verbas oriundas de renda patrimonial recebida sobre ativos financeiros, aplicações, Fundos e outras inerentes.

IX – Pelas verbas oriundas de alugueres e ou locações de bens patrimoniais da ABEJEM.

OFICIAL DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA DE S. J. RIO PRETO
Documento Registrado, Digitalizado e Microfilmado no arquivo de PESSOA JURÍDICA conforme ETIQUETA APOSTA NO DOCUMENTO

Parágrafo Primeiro - excetuam-se do patrimônio da ABEJEM verbas de doações públicas ou privadas, incentivadas por benefícios fiscais e Emendas Parlamentares no âmbito Municipal, Estadual ou Federal, destinadas à realização de projetos assistenciais, saúde, cultura, sociais, educacionais, e ambientais e etc., destinando estas verbas especificamente aos fins objetivados.

Parágrafo Segundo - A ABEJEM aplica integralmente suas rendas, os recursos e eventuais superávits operacionais da Associação serão integralmente aplicados no território nacional, na manutenção e no desenvolvimento de seus objetivos institucionais, vedada a distribuição de resultados, bonificações, participações ou parcelas do patrimônio, sob qualquer título, a dirigentes, conselheiros, associados, instituidores ou benfeitores, em conformidade com o disposto nos incisos II e V do art. 3º da Lei Complementar nº 187/2021, na manutenção e no desenvolvimento de seus objetivos institucionais na localidade.

Parágrafo Terceiro: A Associação conservará, pelo prazo mínimo de 10 (dez) anos, contado da data de sua emissão, os documentos que comprovem a origem, a destinação e o registro de suas receitas e despesas, inclusive os de natureza contábil, fiscal,

trabalhista e societária, conforme exigido pelo inciso VI do art. 3º da Lei Complementar nº 187/2021 e pelas normas contábeis vigentes ou outras que venham a surgir.

Parágrafo Quarto - Em complemento ao que vem disposto no "Caput" deste artigo, constituem-se Receitas:

I – As mensalidades/contribuições dos associados;
II – Doações, subvenções, heranças e legados;
III – Os provenientes de títulos, ações ou papéis financeiros e depósitos bancários;
IV – Convênios, Termos de Fomento, de Colaboração, Cooperação e Parcerias, acordos e ajustes;
V – Verbas provenientes de eventos beneficentes, de vendas de souvenirs para obtenção de fundos;
VI – Rendas de seus imóveis;
VII – O Produto resultante de direitos autorais e de edições, de doação ou próprios;
VIII – Outras rendas não vedadas por lei;
IX – A receita será aplicada na constituição, conservação e ampliação do patrimônio e nas despesas de administração da Instituição.
X – Verbas recebidas de incentivos fiscais e Emendas Parlamentares e outras verbas em geral.
XI – Verbas recebidas de instituições, organizações e empresas públicas ou privadas de outros países.

Parágrafo Quinto - ainda, constituem-se Despesas:

I – As de manutenção da Instituição;
II – Custeio de manutenção e conservação de bens;
II – Construções, reformas e ampliações;
IV– As obrigações diversas vinculadas aos objetivos e finalidades da Instituição;
V – Todos os encargos sociais previstos, benefícios, impostos em geral, contribuições e taxas;
VI – As despesas serão efetuadas de acordo com a arrecadação;
VII – Pelas remunerações previstas, salários, vencimentos, honorários, adicionais, assessorias (jurídica, contábil, administrativa), gratificações, via contrato ou celetista;
VIII – Alugueis, Condomínios, Serviços (água, luz, internet, telefones e etc);
IX – Contratação de empresas específicas para execução dos projetos que a associação execute, elaboração de projetos, prestação de contas, captação de recursos e outros.

OFICIAL DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA DE S. J. RIO PRETO
Documento Registrado Digitalizado e Microfilmado no arquivo de PESSOA JURÍDICA conforme ETIQUETA APOSTA NO DOCUMENTO

Art. 6°. O patrimônio da Associação é composto por todos os bens móveis e imóveis que possui ou venha a possuir, adquiridos por compra, doações de terceiros ou por outros meios legais, devendo ter registro contábil.

§ 1°. Os bens imóveis de propriedade da Associação não poderão ser alienados ou gravados, salvo proposta aprovada pela Assembleia Geral, sempre para aumentar o patrimônio da Associação ABEJEM.

§ 2°. Os bens móveis inservíveis poderão ser alienados, permutados ou doados pela

Diretoria, que deverá registrar as operações, constando do relatório anual para ciência da Assembleia Geral.

CAPÍTULO III

Constituição e forma de Gestão Administrativa

Art. 7° - A Associação terá como órgãos diretivos:

I - Assembleia geral;

II - Diretoria administrativa;

III - Conselho fiscal.

OFICIAL DE REGISTRO DE TITULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURIDICA DE S. J. RIO PRETO
Documento Registrado, Digitalizado e Microfilmado no arquivo de PESSOA JURIDICA conforme ETIQUETA APOSTA NO DOCUMENTO

Seção I

Da Assembleia Geral

Art. 8°. A Assembleia geral ordinária ou extraordinária constitui órgão soberano dos associados, dela podendo participar os associados em pleno gozo dos direitos que lhes confere este estatuto.

Parágrafo único. A convocação da Assembleia Geral será feita por meio de edital afixado na sede da Instituição, por circulares ou outros meios convenientes, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

Art. 9°. No edital de convocação deverá constar a "ordem do dia" com a discriminação dos trabalhos, não podendo ser discutidos assuntos que nela não conste, salvo quando pela própria assembleia for julgado urgente e merecedor de solução imediata.

Parágrafo único. Para decidir a respeito de assuntos estranhos à ordem do dia, deve a votação reunir pelo menos 2/3 (dois terços) dos votos presentes.

Art. 10°. A assembleia será presidida pelo presidente da diretoria administrativa, que dirigirá os trabalhos, fornecendo as informações que lhe forem solicitadas pelos associados presentes.

Art. 11°. O presidente da assembleia escolherá um secretário que lavrará a respectiva ata.

Art. 12°. As votações serão públicas ou secretas, conforme a própria assembleia resolver e apuradas por 2 (dois) escrutinadores nomeados pela assembleia.

Art. 13°. Para as deliberações relativas a alterações estatutárias, a destituição do Presidente e do Conselho Fiscal e a dissolução da associação, serão necessários os votos de 2/3 (dois terços) dos presentes à Assembleia especialmente convocada para esse fim, não podendo a Assembleia deliberar, em primeira convocação, sem a presença da

maioria absoluta dos associados, ou em segunda convocação, trinta minutos após o horário da primeira convocação, com qualquer número de associados presentes.

Parágrafo único. As demais deliberações da Assembleia serão aprovadas pelo voto da maioria simples dos presentes.

Art. 14°. No caso de empate nas votações da Assembleia o Presidente terá voto de qualidade.

Art. 15°. No caso de ausência e impedimentos do Presidente administrativo, compete ao Secretário dirigir os trabalhos, na ausência ou impedimento deste compete à Assembleia designar substituto para dirigir os trabalhos.

Subseção I

Da Assembleia Geral Ordinária

Art. 16°. Será realizada a Assembleia Geral Ordinária anualmente, dentro dos 06 (seis) meses seguintes ao termino do exercício social, o qual coincidirá com o exercício civil, e a ela competirá:

I - Aprovar a proposta de programação anual da Instituição, submetida pela Diretoria;

II - Apreciar o relatório anual da Diretoria Administrativa;

III - Discutir e homologar as contas e o balanço aprovado pelo Conselho Fiscal;

Parágrafo único. Será realizada a Assembleia Geral Ordinária trienalmente, dentro do primeiro semestre do ano para:

I - Proceder à eleição da nova Diretoria;

II - Proceder à eleição dos membros do Conselho Fiscal;

III - Dar posse aos membros da nova Diretoria e ao Conselho Fiscal.

OFICIAL DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA DE S. J. RIO PRETO
Documento Registrado, Digitalizado e Microfilmado no arquivo de PESSOA JURÍDICA conforme ETIQUETA APOSTA NO DOCUMENTO

Subseção II
Da Assembleia Geral Extraordinária

Art. 17°. A Assembleia Geral Extraordinária realizar-se-á sempre que necessária, devendo ser regularmente convocada pelo presidente administrativo em exercício, pelo Conselho Fiscal ou pelo mínimo de 1/5 (um quinto) dos associados.

§ 1°. A Assembleia Geral Extraordinária poderá ser convocada:

I - Pela Diretoria;

II - Pelo Conselho Fiscal;

III - Por requerimento de 1/5 (um quinto) associados contribuintes quites com as

obrigações sociais;

§ 2°. Para a aprovação da pauta requerida, é necessário a presença de pelo menos 2/3 (dois terços) dos associados em primeira convocação e em trinta minutos após a primeira convocação, com qualquer número de associados.

Art. 18°. Compete à Assembleia Geral Extraordinária:

I - Deliberar sobre alterações no presente Estatuto;

II - Discutir e aprovar os resultados do exercício e as contas aprovadas pelo Conselho Fiscal;

III - Apreciar recursos contra decisões da Diretoria;

IV - Aprovar a inclusão e exclusão de associados;

V - Conceder o título de associado benemérito;

VI - Decidir sobre a conveniência de alienar, transigir, hipotecar ou permutar bens patrimoniais;

VII - Discutir e deliberar sobre os demais assuntos de interesse da associação para os quais for convocada;

VIII - Decidir sobre a extinção da Associação;

IX - Aprovar o regimento interno;

X - Alterar o estatuto;

OFICIAL DE REGISTRO DE TITULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURIDICA DE S. J. RIO PRETO
Documento Registrado, Digitalizado e Microfilmado no arquivo de PESSOA JURIDICA conforme ETIQUETA APOSTA NO DOCUMENTO

XI - Deliberar sobre a destituição do Presidente, ou qualquer outro membro da diretoria;

§ 1°. A exclusão do associado só é admissível havendo justa causa, assim reconhecida em procedimento que assegure direito de defesa e de recurso.

§ 2°. Compete à Assembleia Geral Extraordinária deliberar sobre os assuntos acima, mediante aprovação de 2/3 (dois terços) dos associados fundadores e contribuintes.

Seção II
Da Diretoria Administrativa

Art. 19°. A diretoria é o órgão administrativo da Associação Beneficente Jerônimo Mendonça e será constituída na seguinte ordem:

I - Presidente e vice presidente;

II - Primeiro e segundo tesoureiro;

III - Primeiro e segundo secretário.

§ 1°. A diretoria e os membros do conselho fiscal serão eleitos em assembleia geral ordinária e terão mandato de 03 (três) anos.

§ 2°. Não poderão ser eleitos para os cargos de diretoria da entidade os associados que exerçam cargos, empregos ou funções públicas junto aos órgãos do Poder Público.

"§ 3°. É vedada a eleição para cargos de diretoria ou conselho fiscal de pessoas que se enquadrem em hipóteses de impedimento previstas na Lei nº 13.019/2014 e sua regulamentação, notadamente agentes públicos responsáveis pela celebração, fiscalização ou controle das parcerias firmadas com a Associação ABEJEM, bem como seus cônjuges, companheiros e parentes até o segundo grau, quando caracterizado conflito de interesses."

Art. 20°. Compete à Diretoria:

I - Elaborar e submeter à Assembleia Geral a proposta de programação anual da Instituição;

II - Executar a programação anual de atividades da Instituição;

III - Elaborar e apresentar à Assembleia Geral o relatório anual;

OFICIAL DE REGISTRO DE TITULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURIDICA DE S. J. RIO PRETO
Documento Registrado, Digitalizado e Microfilmado no arquivo de PESSOA JURIDICA conforme ETIQUETA APOSTA NO DOCUMENTO

IV - Reunir com instituições públicas e privadas para mútua colaboração em atividades de interesse comum;

V - Contratar e demitir funcionários;

VI - Regulamentar as Ordens Normativas da Assembleia Geral e emitir Ordens Executivas para disciplinar o funcionamento interno da Instituição.

Art. 21°. A diretoria reunir-se-á mensalmente, em dia previamente designado, sem prejuízo de reuniões extraordinárias, que poderão ser convocadas pelo presidente, quando julgar necessário.

§ 1°. A diretoria poderá criar quantos departamentos julgar necessários para o melhor funcionamento da Associação.

§ 2°. A critério da Diretoria poderão ser contratados profissionais especializados para o atendimento dos assistidos pela Associação.

Art. 22°. As decisões da diretoria serão tomadas pela maioria absoluta de votos.

Art. 23°. Nas decisões em que se verificar empate, o presidente terá voto de qualidade.

Art. 24°. Sem prejuízo das responsabilidades que caibam aos outros membros da diretoria, no exercício das respectivas funções, o presidente será responsável perante o conselho fiscal, pela administração e orientação geral da Associação.

Art. 25°. Compete ao presidente:

I - Dar posse aos demais membros da diretoria e do conselho fiscal eleitos pela Assembleia Geral;

II - Cassar o mandato dos membros da diretoria, fundamentando a sua decisão;

III - Convocar e presidir as assembleias gerais e as reuniões da diretoria;

IV - Administrar a Associação, representá-la ativa e passivamente em juízo e extrajudicialmente, nomear procurador e prepostos;

V - Assinar a correspondência dirigida ao público e às autoridades superiores;

VI - Rubricar todos os livros e documentos oficiais;

VII - Assinar com o tesoureiro, cheques e quaisquer documentos que envolvam responsabilidades financeiras, inclusive, abertura de contas, contas/chaves PIX, contas digitais, postular cartões corporativos e outros, e tudo o mais que for necessário para movimentação bancária da Associação;

VIII - Assinar com o secretário toda a correspondência, diploma, etc.;

IX - Autorizar as despesas previstas no orçamento;

X - Autorizar a divulgação dos atos administrativos;

OFICIAL DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA DE S. J. RIO PRETO
Documento Registrado, Digitalizado e Microfilmado no arquivo de PESSOA JURIDICA conforme ETIQUETA APOSTA NO DOCUMENTO

XI - Solucionar os casos omissos, de caráter urgente, providenciando a sua inclusão na legislação interna;

XII - Elaborar, conjuntamente com o tesoureiro, o balancete mensal da receita e despesas, para apreciação e aprovado do conselho fiscal;

XIII - Elaborar, conjuntamente com o tesoureiro, o balanço anual para ser encaminhado à assembleia geral;

XIV - Fiscalizar a fiel observância da legislação interna e as leis das entidades superiores;

XV - Recorrer das resoluções da diretoria que julgar contrárias aos interesses da associação ou em desacordo com o estatuto, apelando para a Assembleia Geral, se necessário.

Art. 26°. Compete ao Vice-Presidente:

I - Substituir o Presidente em suas faltas ou impedimentos;

- Assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término;

II - Prestar, de modo geral, sua colaboração ao Presidente.

Art. 27°. Compete ao primeiro tesoureiro:

I - Executar os serviços da tesouraria e escrituração dos livros de contabilidade, sob a orientação do presidente;

II - Arrecadar as taxas de mensalidade dos associados, receber verbas e outras rendas destinadas à manutenção da Associação;

III - Assinar com o presidente os cheques para retirada de numerários, bem como quaisquer documentos que acarretem responsabilidades financeiras, inclusive, abertura de contas, contas/chaves PIX, cartões corporativos e outros, contas digitais e tudo o mais que for necessário para movimentação bancária da Associação;

IV - Apresentar mensalmente à diretoria o balancete demonstrativo da receita e despesa;

V - Apresentar anualmente o balanço para ser encaminhado ao conselho fiscal, para análise e aprovação;

VI - Pagar as contas autorizadas pelo presidente;

VII - Conservar, sob sua guarda e responsabilidade, os documentos relativos à tesouraria;

VIII - Manter todo o numerário em estabelecimento de crédito.

Art. 28°. Compete ao Segundo Tesoureiro:

OFICIAL DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA DE S. J. RIO PRETO
Documento Registrado, Digitalizado e Microfilmado no arquivo de PESSOA JURÍDICA conforme ETIQUETA APOSTA NO DOCUMENTO

I - Substituir o Primeiro Tesoureiro em suas faltas e impedimentos;

II - Assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término;

III - Prestar, de modo geral, sua colaboração ao Primeiro Tesoureiro.

Art. 29°. Compete ao primeiro secretário:

I - Dirigir os trabalhos da secretaria, preparando o expediente a ser encaminhado à diretoria, à presidência, ao conselho fiscal e à assembleia geral;

II - Secretariar as assembleias gerais e reuniões da diretoria, lavrando as respectivas atas;

III - Manter em ordem o arquivo da Associação sugerindo ao presidente todas as medidas julgadas úteis ao bom andamento do serviço de secretaria;

IV - Publicar todas as notícias das atividades da entidade.

Art. 30°. Compete ao Segundo Secretário:

I - Substituir o Primeiro Secretário em suas faltas ou impedimentos;
II - Assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término;

III - Prestar, de modo geral, a sua colaboração ao Primeiro Secretário.

Seção III

Do Conselho Fiscal

Art. 31°. O Conselho Fiscal será composto por 3 (três) membros eleitos efetivos e por 3 (três) membros eleitos suplentes, por 3 (três) anos, pela mesma assembleia geral que eleger a diretoria.

§ 1°. O mandato do Conselho Fiscal será coincidente com o mandato da Diretoria;

§ 2°. Em caso de vacância, o mandato será assumido pelo respectivo suplente, até o seu término.

Art. 32°. Aos membros do Conselho Fiscal compete:

I - Examinar a escrituração da Associação, verificando a exatidão dos lançamentos contábeis;

II - Dar parecer sobre a aplicação de numerários da Associação;

III - Dar parecer sobre qualquer matéria financeira submetida ao seu exame;

IV - Dar parecer sobre os balancetes mensais e sobre o balanço anual;

V - Requisitar ao Primeiro Tesoureiro, a qualquer tempo, documentação comprobatória das operações econômico-financeiras realizadas pela Instituição;

VI - Acompanhar o trabalho de eventuais auditores externos independentes;

VII - Convocar extraordinariamente a Assembleia Geral.

Parágrafo Único. O Conselho Fiscal se reunirá ordinariamente a cada 03 (três) meses e, extraordinariamente, sempre que necessário.

OFICIAL DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA DE S. J. RIO PRETO
Documento Registrado, Digitalizado e Microfilmado no arquivo de PESSOA JURÍDICA conforme ETIQUETA APOSTA NO DOCUMENTO

CAPÍTULO IV

Do Quadro Social - Associados

Art. 33°. O quadro social é constituído por número ilimitado de pessoas, maiores de 16 anos, sem distinção de nacionalidade, sexo, cor, credo religioso ou político, distribuído nas seguintes categorias de associados:

I - Fundadores;

II - Contribuintes;

III - Beneméritos;

IV - Efetivos.

§ 1°. Serão considerados fundadores todos aqueles que participaram da reunião de fundação da entidade que consta em ATA.

§ 2°. Para ser admitido na categoria de contribuinte, deve o candidato satisfazer as seguintes condições:

I - Ser proposto por um associado em pleno gozo de seus direitos sociais;

II - Preencher ficha de cadastro com os seguintes dados: seu nome, data de nascimento, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço comercial e residencial;

III - Efetuar o pagamento das taxas fixadas pela entidade, em Assembleia Geral.

§ 3°. Será admitido na categoria de Benemérito o associado que obtiver esse diploma da assembleia geral, mediante proposta fundamentada e aprovada de que prestou relevantes serviços à Associação, que conceder-lhe-á o referido título, ficando o mesmo isento de pagamento de mensalidade e anuidade.

§ 4°. Na categoria de associado efetivos, esses são admitidos após a aprovação do primeiro estatuto, indicado por qualquer associado e aprovado pela diretoria.

Parágrafo único. Ninguém será compelido a associar-se ou permanecer associado.

Seção I

Dos Direitos e Deveres dos Associados

OFICIAL DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURIDICA DE S. J. RIO PRETO
Documento Registrado Digitalizado e Microfilmado no arquivo de PESSOA JURIDICA conforme ETIQUETA APOSTA NO DOCUMENTO

Art. 34°. São direitos dos associados:

I - Frequentar todas as dependências da Associação;

II - Ser votado ou nomeado para cargo diretivo;

III - Recorrer ao presidente administrativo ou ao conselho solicitando esclarecimentos que julgar necessário;

IV - Solicitar a convocação de assembleia geral extraordinária, nos termos dos estatutos;

V - Solicitar licença do quadro social por período inferior a 6 (seis) meses, por motivo julgado justo pela diretoria;

VI - Exercer com relação aos demais associados, função fiscalizadora, levando ao conhecimento da diretoria, possíveis falhas;

VII - Beneficiar-se dos serviços da associação e de suas atividades culturais, filosóficas, sociais, esportivas e cívicas;

VIII - Os associados fundadores e associados contribuintes podem exercer o direito de recorrer dos atos da diretoria, quando os julgar prejudicial aos seus direitos e solicitar esclarecimentos sobre atividades da entidade, sendo-lhes facultados a consultar, na sede administrativa, dentro do mês que antecede à Assembleia Geral Ordinária o Relatório da Diretoria, o Balanço Geral e os Livros da Associação.

Art. 35°. São deveres dos associados:

I - Contribuir de maneira decisiva para o bom funcionamento da Associação no cumprimento de seus objetivos;

II - Não manifestar, dentro da associação, qualquer opinião de caráter político, religioso e racial;

III - Respeitar e cumprir fielmente as disposições deste estatuto, bem como dos regimentos internos e demais deliberações sociais;

IV - Comunicar por escrito à diretoria, modificação de endereço, etc.;

V - Procurar apresentar novos associados para o quadro de associados contribuintes;

VI - Pagar pontualmente as mensalidades e/ou anuidade;

VII - Apresentar por escrito à diretoria sugestões visando melhoria de atendimento ao público-alvo;

VIII - Comparecer e acatar as atas da Assembleia Geral e da Diretoria;

IX - Prestigiar a associação por todos os meios ao seu alcance e propagar o espírito associativo entre seus colegas;

X - Zelar pela conservação dos bens materiais e morais da entidade;

XI - Comparecer às sessões cívicas, festivas, solenes ou com outras finalidades, realizadas na sede social ou pela associação;

XII - Não tomar deliberações pessoais em nome da associação;

XIII - Desempenhar com probidade e iniciativa o cargo para o qual for eleito e empossado;

XIV - Cumprir e fazer cumprir as normas estatutárias em vigor e os regimentos ou regulamentos internos.

§ 1°. Os associados fundadores e associados contribuintes têm os direitos do voto e ser votado e ser eleito para qualquer cargo da diretoria e conselho fiscal, levando em

OFICIAL DE REGISTRO DE TITULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURIDICA DE S. J. RIO PRETO
Documento Registrado, Digitalizado e Microfilmado no arquivo de PESSOA JURIDICA conforme ETIQUETA APOSTA NO DOCUMENTO

consideração que:

§ 2°. Para o exercício dos referidos direitos, fica condicionado aos associados contribuintes que estejam quites com a contribuição mensal de pelo menos 5% (cinco por cento) do valor do salário mínimo vigente da época, há pelo menos 12 (doze) meses que antecedem a Assembleia Geral Ordinária e/ou extraordinária, ininterruptamente.

§ 3°. Nas hipóteses que os associados, por qualquer motivo, deixar de sê-lo, não farão jus a qualquer ressarcimento dos valores contribuídos.

Das Eleições

Art. 36°. Compete aos membros associados, em situação regular perante a organização, reunidos em Assembleia Geral, eleger trienalmente os membros do Conselho Fiscal e da Diretoria Administrativa, através de votação direta, secreta ou por aclamação.

Art. 37°. As eleições realizar-se-ão no final do primeiro semestre, em dia e horário fixados no edital de convocação da Assembleia Geral, firmado pelo Presidente da Diretoria Executiva, ao final do triênio.

§ 1°. Compete a Diretoria Administrativa, em conjunto com o Conselho Fiscal, para a eleição subsequente:

I - Regulamentar os processos eletivos de seus membros nos casos omissos nesse Estatuto e no Regulamento Interno da organização;

II - Registrar e divulgar, pelo menos 15 (quinze) dias antes das eleições, relação de candidatos ao Conselho Fiscal e da Diretoria Administrativa;

III - Providenciar e rubricar as cédulas eleitorais;

IV - Dirigir os trabalhos relativos à eleição, à apuração dos votos e à proclamação dos eleitos.

Art. 38°. Para efeito de eleição da Diretoria Administrativa, deverão ser registradas chapas completas com pelo menos 20 (vinte) dias de antecedência da data fixada para as eleições.

§ 1°. Será proclamada vencedora a chapa que obtiver a maioria dos votos e, em caso de empate, será considerado o candidato de maior idade;

§ 2°. Em caso de chapa única, será ela proclamada eleita se conseguir a maioria absoluta de votos dos membros. Caso não obtenha a maioria absoluta, far-se-á nova eleição dentro de até 30 (trinta) dias, admitindo-se inscrição de outras chapas até 15 (quinze) dias antes de sua realização;

§ 3°. No caso citado no parágrafo anterior, persistindo ainda a chapa única, ela será proclamada vencedora independentemente de votação;

OFICIAL DE REGISTRO DE TITULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA DE S. J. RIO PRETO
Documento Registrado, Digitalizado e Microfilmado no arquivo de PESSOA JURÍDICA conforme ETIQUETA APOSTA NO DOCUMENTO

§ 5°. A Diretoria Administrativa cujo mandato esteja em fase de conclusão poderá candidatar-se e reeleger-se, sem qualquer limitação de número de mandatos.

§ 6°. O mandato de todos os poderes de Diretoria Administrativa e Conselho Fiscal da Associação Beneficente Jerônimo Mendonça é de 3 (três) anos.

Art. 39°. Para efeito de eleição do Conselho Fiscal, deverão ser registrados, com pelo menos 15 (quinze) dias de antecedência da data fixada para as eleições, os candidatos aos cargos de Conselheiros.

§ 1°. Serão proclamados para o cargo do conselho efetivo os 03 (três) vencedores que obtiverem o maior número de votos e, em caso de empate, será tido como vencedor aquele que contar com mais tempo registrado como membro da organização e, subsequentemente, o de maior idade.

§ 2°. Serão proclamados para o cargo do conselho suplente, os lugares 4°, 5° e 6°, subsequentes, com maior número de votos e, em caso de empate, será tido como vencedor aquele que contar com mais tempo registrado como membro da organização e, subsequentemente, o de maior idade.

§ 3°. É vedado a concorrência, simultânea, dos cargos da Diretoria Administrativa e Conselho Fiscal.

§ 4°. Os membros do Conselho Fiscal poderão reeleger-se indefinidamente, sem qualquer limitação de número de mandatos.

Art. 40°. No momento do voto, cada eleitor receberá duas cédulas, uma contendo as chapas candidatas à Diretoria Administrativa e outra contendo os nomes dos candidatos ao Conselho Fiscal. Quando houver chapa única, a eleição poderá ser feita por aclamação, conforme artigo 38, parágrafos 2° e 3°.

OFICIAL DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA DE S. J. RIO PRETO
Documento Registrado, Digitalizado e Microfilmado no arquivo de PESSOA JURÍDICA conforme ETIQUETA APOSTA NO DOCUMENTO

Art. 41°. A proclamação dos vencedores nos processos eletivos dar-se-ão logo após a ultimação da apuração dos votos, cabendo o anúncio ao Presidente da Diretoria Administrativa, nos termos desse Estatuto e do Regulamento Interno.

Art. 42°. O mandato dos membros da Diretoria Administrativa e do Conselho Fiscal será de 03 (três) anos.

Art. 43°. A posse dos membros do Conselho Fiscal e da Diretoria Administrativa se dará ao final da apuração dos votos ou por aclamação.

Art. 44°. Importa em perda de mandato de membro da Diretoria Administrativa ou do Conselho Fiscal, a juízo da Assembleia Geral:

I - Adotar conduta incompatível com os princípios diretores da presente organização, que ofenda os bons costumes, a moral ou a ordem jurídica vigente;

II - Deixar de comparecer, no período de 1 (um) ano, a 3 (três) reuniões consecutivas ou a 5 (cinco) alternadas, do órgão de que faça parte, sem causa justificada;

III - Patrocinar direta ou indiretamente causa contra a organização;

IV - Noutros casos previstos nesse Estatuto ou no Regimento Interno da organização.

Art. 45°. Extingue-se o mandato, independentemente de deliberação:

I - Com a expiração de seu prazo;

II - Com a renúncia;

III - Com o falecimento;

IV - Não assumindo o cargo para o qual tenha sido eleito ou nomeado, dentro do prazo marcado, sem justificativa.

Art. 46°. Na ocorrência de vaga no Conselho Fiscal, assumirá o suplente conforme ordem decrescente de número de votos obtidos nas eleições.

Art. 47°. Ocorrendo vaga na Diretoria Administrativa, observar-se-á o seguinte:

I - O presidente será substituído pelo vice-presidente;

II - O primeiro-tesoureiro será substituído pelo segundo-tesoureiro;

III - O primeiro-secretário será substituído pelo segundo-secretário.

§ 1°. Na situação dos incisos I, II e III, persistindo a vacância, será realizada nova eleição para preenchimento dos cargos vagos, exigindo-se a presença de pelo menos 10% (dez por cento) dos membros com direito a voto para instalação da sessão e votação, podendo esta ocorrer ou não em Assembleia Geral.

§ 2°. Nas hipóteses de vacância dos cargos de vice-presidente, segundo-tesoureiro e segundo-secretário, a Diretoria Administrativa reunir-se-á e, internamente, deliberará em votação de seus membros remanescentes para a escolha de um substituto para completar o mandato em vacância.

§ 3°. Nas hipóteses de vacância de quaisquer dos cargos de suplente do Conselho Fiscal, os próprios membros do Conselho Fiscal reunir-se-ão e, internamente, deliberarão em votação de seus membros remanescentes para a escolha de um substituto para completar o mandato em vacância.

Art. 48°. O membro da organização poderá ser compulsoriamente desligado da mesma, após regular procedimento instaurado pela Diretoria Administrativa ou por outro órgão que recebe daquele a delegação correspondente, nos casos em que se verificar:

I - Ausência do cumprimento das disposições estatutárias e das decisões da Assembleia Geral e normas diretivas;

OFICIAL DE REGISTRO DE TITULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURIDICA DE S. J. RIO PRETO
Documento Registrado, Digitalizado e Microfilmado no arquivo de PESSOA JURIDICA conforme ETIQUETA APOSTA NO DOCUMENTO

II - Adoção de conduta incompatível com os princípios diretores da presente organização, que ofenda os bons costumes, a moral ou a ordem jurídica vigente;

III - Patrocínio direto ou indireto de ação contra a organização.

§ 1°. Nenhuma penalidade será aplicada sem que antes tenha sido feita a notificação formal ao membro acerca da imputação que lhe for atribuída, sendo-lhe dado o prazo de 15 (quinze) dias para apresentar defesa escrita.

§ 2°. O procedimento administrativo deverá ser desenvolvido, quando necessário, em caráter sigiloso.

§ 3°. O membro excluído poderá ser reintegrado, desde que cessada a causa de sua exclusão e reparados os efeitos dessa causa, caso em que, após o necessário requerimento e preenchimento dos requisitos necessários, far-se-á nova adesão ao quadro da organização na forma estatutária.

Art. 49°. A aplicação de penalidades aos membros da organização constitui atribuição da diretoria Administrativa.

Parágrafo único. O estabelecimento de penalidades in concretum poderá ser revisto, mediante recurso, pela Assembleia Geral, nos termos do art. 18, §1° deste Estatuto.

OFICIAL DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA DE S. J. RIO PRETO
Documento Registrado, Digitalizado e Microfilmado no arquivo de PESSOA JURÍDICA conforme ETIQUETA APOSTA NO DOCUMENTO

CAPÍTULO V

DA CONTABILIDADE DA ASSOCIAÇÃO ABEJEM

Artigo 50 – A Associação ABEJEM manterá a escrituração contábil de acordo com as Normas Brasileiras de Contabilidade aplicáveis às entidades sem finalidade de lucros, em especial a ITG 2002 (R1), devendo ainda manter escrituração contábil segregada por área de atuação, notadamente assistência social, educação e saúde, quando houver, de modo a evidenciar receitas, custos e despesas de cada atividade, conforme o disposto no § 1° do art. 6° da Lei Complementar n° 187/2021 (ver artigo 54° e seus incisos); e, tanto ela como os demais registros obrigatórios deverão ser mantidos em perfeita ordem e em dia.

Parágrafo Primeiro - A Contabilidade deverá ser mantida com seus livros ou arquivos digitais regularmente apontados perante órgãos fiscais municipais, estaduais e federais, uma vez que a Associação poderá manter convênios com entes públicos federais, estaduais e municipais para o recebimento de verbas públicas destinadas à realização de seus projetos sociais, tais como: assistência social, atividades de saúde, culturais, educativos, esportivos, ambientais, eventos, feiras, exposições em geral, estudos e pesquisas, oriundas de incentivos fiscais ou não, bem como, incluindo aí as Emendas Parlamentares federais, estaduais, municipais, ainda, verbas de origem internacional, ou outras e novas fontes de recursos que poderão surgir e serem concedidas à Associação ABEJEM.

Parágrafo Segundo - As contas sempre serão apuradas segundo a natureza das operações e serviços, segregando e apontando nas Notas Explicativas os seus fins, e o balanço geral será levantado em 31 de dezembro de cada ano.

Parágrafo Terceiro - As demonstrações contábeis e financeiras da Associação serão submetidas à auditoria independente, por auditor ou empresa de auditoria registrados no Conselho Regional de Contabilidade, sempre que a receita bruta anual superar o limite de receita estabelecido para empresa de médio porte na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, ou em norma que a substitua, em conformidade com o inciso VII do art. 3º da Lei Complementar nº 187/2021, mantendo total transparência em suas contas, em especial para formalização de convênios com órgãos públicos em geral nos termos da Lei 13.019/2014 e suas atualizações.

Parágrafo Quarto – A Associação elaborará relatório anual de suas atividades, contemplando a execução de seus serviços nas áreas de atuação, a aplicação de recursos e o cumprimento dos requisitos de gratuidade ou contrapartida, encaminhando-o à autoridade executiva federal competente, sempre que for exigido pela legislação aplicável à certificação das entidades beneficentes e à imunidade de contribuições à seguridade socia.

OFICIAL DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA DE S. J. RIO PRETO
Documento Registrado, Digitalizado e Microfilmado no arquivo de PESSOA JURÍDICA conforme ETIQUETA APOSTA NO DOCUMENTO

Art. 51º - Dos Livros e Arquivos Digitais.

A Associação deverá manter sob sua guarda:

I – livro de matrícula de associados, deverá conter assinatura do novo associado e do Presidente em gestão;
II – livro de atas de reunião da Diretoria, deverá ser assinada pelos presentes;
III – livro de atas da Assembleia Geral;
IV – livro de presença dos associados em assembleias;
V – outros livros fiscais, contábeis, exigidos pela lei e/ou Regimento Interno.

Parágrafo único - Os livros apontados acima, poderão ser substituídos por arquivos digitais que estejam dentro das Normas Brasileiras Contábeis – NBC – ITG 2002 R1 e dos dispositivos legais vigentes de acordo com as normas gerais de proteção de dados.

Art. 52º - O exercício civil começará em 1º de janeiro e terminará em 31 de dezembro de cada ano, quando serão elaboradas as demonstrações financeiras da entidade, de conformidade com as disposições legais. O exercício financeiro e social da Associação ABEJEM coincidirão com o exercício do ano civil.

Art. 53º - A prestação anual de contas será submetida à Assembleia Geral até dia 31 (trinta e um) de março de cada ano, com base nos demonstrativos contábeis encerrados em 31 de dezembro de ano anterior. Esta prestação de contas observará, ainda, os requisitos de transparência, publicidade e comprovação de aplicação de recursos previstos na Lei Complementar nº 187/2021 e demais normas que disciplinem a certificação das entidades beneficentes e a imunidade de contribuições à seguridade social.

Parágrafo único - Poderá ser realizada mais de uma prestação de contas em sendo necessário demonstração contábil dos gastos da Instituição. A prestação anual de contas da Associação conterá, entre outros, os seguintes elementos:

I – Relatório circunstancial de atividade;
II – Balanço patrimonial;
III – Demonstrativo de Resultado do Exercício;
IV – Parecer do Conselho Fiscal;
V - Outros documentos exigidos pela NBC ITG 2002 R1;
VI - Parecer de auditores independentes, se o caso (art. 50º, parágrafo terceiro).
VII – As contas apresentadas deverão seguir a segregação por área conforme previsão legal contida na LC 187/2021 e seus artigos.

OFICIAL DE REGISTRO DE TITULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURIDICA DE S. J. RIO PRETO
Documento Registrado, Digitalizado e Microfilmado no arquivo de PESSOA JURIDICA conforme ETIQUETA APOSTA NO DOCUMENTO

Capítulo VI

DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Art. 54°. A prestação de contas da Associação ABEJEM observará as seguintes normas:

I - A Escrituração Contábil das Receitas e Despesas deverá estar segregadas por área de atuação, conforme estabelecido na Lei 13.019/14, Art. 33, item IV, e de acordo com os princípios fundamentais de Contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade; (Redação dada pela Lei n° 13.204, de 2015);

II - A publicidade, por qualquer meio eficaz, no encerramento do exercício fiscal, ao relatório de atividades e das demonstrações financeiras da entidade, incluindo as certidões negativas de débitos junto ao PREVIDÊNCIA SOCIAL, RECEITA FEDERAL, PREFEITURA MUNICIPAL, CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTA CNDT e ao FGTS, colocando-os à disposição para o exame de qualquer cidadão;

III - A realização de auditoria, inclusive por auditores externos independentes se for o caso, da aplicação dos eventuais recursos objeto de Termo de Parceria, conforme previsto em regulamento (ver artigo 50º e seus parágrafos);

IV - A prestação de contas de todos os recursos e bens de origem pública recebidos será feita, conforme determina o parágrafo único do art. 70, da Constituição Federal, a Lei Federal 13.019/2014, suas alterações e Decretos pertinentes, a Lei Complementar 187/2021, sendo os dirigentes responsáveis solidários pela correta aplicação dos recursos públicos, nos termos da legislação aplicável, tudo de acordo com o que vem previsto neste Estatuto Social e em consonância com a lei em vigor.

CAPÍTULO VII

Das Disposições Gerais

Art. 55°. São direitos da Associação Beneficente Jerônimo Mendonça:

I - Receber contribuições mensais ou anuais de cada associado conforme determinação da assembleia geral;

II - Receber verbas federais, estaduais, municipais, de industriais, comércio, de outra instituição, e de pessoas físicas e jurídicas.

OFICIAL DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA DE S. J. RIO PRETO
Documento Registrado, Digitalizado e Microfilmado no arquivo de PESSOA JURÍDICA conforme ETIQUETA APOSTA NO DOCUMENTO

Art. 56°. São deveres da Associação:

I - Cumprir as finalidades presente nesse estatuto;

II - Garantir gratuidade nos serviços ofertados pela Associação (ver artigo 1°).

III - A Associação ABEJEM assegurará mecanismos de participação dos usuários e de seus representantes na avaliação dos serviços prestados, garantindo-lhes canais acessíveis para apresentação de sugestões, reclamações e manifestações, bem como o acesso às informações essenciais sobre critérios de atendimento, funcionamento dos serviços e resultados alcançados, em consonância com a legislação aplicável às entidades beneficentes.

Art. 57°. Nenhuma licença será concedida a qualquer membro associado por prazo superior a 60 dias, exceto por justificativas médicas.

§ 1°. Durante o período que perdurar o afastamento por tratamento médico, o suplente ocupará o cargo em vacância, até restabelecimento do ocupante oficial, ou em ocorrendo eleições antes do retorno.

Art. 58°. A Associação ABEJEM disponibilizará de uma Política de Proteção de Dados Pessoais, tendo por finalidade estabelecer diretrizes, princípios, objetivos e conceitos a serem seguidos por todas as partes relacionadas com o Instituto, visando o cumprimento da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) – Lei n.° 13.709/2018. Esta Política é aplicável aos diretores, administradores, conselheiros, gestores, empregados, cargos em comissão, prestadores de serviços, voluntários, colaboradores, estagiários, menores aprendizes, consultores externos e às entidades públicas e/ou privadas que, de alguma forma, se relacionem com esta Associação.

§1°. A Associação ABEJEM atuará, em regra, na qualidade de controladora dos dados pessoais que tratar no âmbito de suas atividades, assegurando aos titulares dos dados o exercício dos direitos previstos na Lei n° 13.709/2018, especialmente quanto ao acesso, correção, anonimização, eliminação e informação sobre o compartilhamento de dados, nos termos de sua Política de Proteção de Dados Pessoais.

Art. **59°**. Os cargos diretivos são exercidos sem remuneração, sendo falta grave

qualquer vantagem pecuniária obtida no desempenho do mandato. Ainda, conforme previsão legal e prevista neste Estatuto Social, poderá ser instituída remuneração para aqueles que prestam à Associação ABEJEM serviços específicos e especializados, tais como: gerentes, colaboradores contratados, empresas contratadas, técnicos sociais e assistenciais, profissionais habilitados e outros, desde que cumpridos os requisitos previstos nos arts. 3º e 16 da Lei 9.790/99, respeitados, em ambos os casos, os valores praticados pelo mercado na região correspondente à sua área de atuação (Lei 9.790/99, art. 4, inc. VI; e art. 4º, alínea "a", do §2º da Lei 9.532/97, cujas alterações estão previstas na Lei 13.019/2014 e art. 88 da Lei 13.204/2015), deverá a Associação ABEJEM observar, em qualquer caso, os limites estabelecidos no § 1º do art. 3º da Lei Complementar nº 187/2021 ou outra que venha a substituí-la, tudo conforme legislação trabalhista e leis específicas em vigor.

OFICIAL DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA DE S. J. RIO PRETO
Documento Registrado, Digitalizado e Microfilmado
no arquivo de PESSOA JURÍDICA conforme
ETIQUETA APOSTA NO DOCUMENTO

Art. **60º**. Para o exercício de qualquer cargo de nomeação ou eleição o candidato precisa necessariamente ser associado, e estar quites com as obrigações previstas no art. 35, § 2°, deste Estatuto.

Parágrafo único - Não será permitida a quitação de mensalidades/contribuições atrasadas em ano eleitoral para candidatar-se, devendo o associado estar em dia com suas obrigações estatutárias conforme previsão deste "Caput".

Art. 61°. O presente estatuto social poderá ser alterado ou reformado no tocante à administração, no todo ou em parte, a qualquer tempo, por deliberação da Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para este fim, composta de associados contribuintes em dia com suas obrigações sociais, não podendo ela deliberar sem voto concorde de 2/3 (dois terços) dos presentes, em primeira chamada; e, trinta minutos após, em segunda chamada, com qualquer número de associados presentes.

Art. 62°. A Associação Beneficente Jerônimo Mendonça somente poderá ser dissolvida por motivos de força maior:

§ 1°. Considerar-se-á força maior para o fim deste artigo, além dos casos previstos em lei, qualquer eventualidade que torne inexequível a existência da Associação.

§ 2°. Em caso de dissolução ou extinção da associação, nos casos previstos em lei ou por deliberação de dois terços dos associados fundadores e contribuintes, após satisfeitas as obrigações sociais, o eventual patrimônio remanescente será destinado a outras entidades beneficentes certificadas ou a entidades públicas, preferindo-se que essa transferência seja feita a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos da LC 187/2021, das Leis 13.019, de 31 de julho de 2014, e 13.204, de 14 de dezembro de 2015 e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta.

ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE JERÔNIMO MENDONÇA

Reunião da Assembleia Geral Extraordinária dos Associados, realizada no dia 22 de fevereiro de 2026, na sede da Associação Beneficente Jerônimo Mendonça.

OFICIAL DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA DE S. J. RIO PRETO
Documento Registrado, Digitalizado e Microfilmado no arquivo de PESSOA JURÍDICA conforme ETIQUETA APOSTA NO DOCUMENTO

Presentes na reunião:

	Nomes	Telefone	Assinatura
01	Antonio Aepoldi Jobindo	17996765054	
02	MARCOS TEIXEIRA	21992914571	
03	Marcos R. Condr	(17)996151291	
04	JOÃO ROBERTO C. DE ALMEIDA	17-997414246	
05	GEADRIANO SELVAGSON VERDE	17.99229.9381	
06	Fabio Renato Pereira	17 99133 6543	
07	Delfim Tavares de mata Filho	17 98219-0909	
08	Rodrigo Capobianco Guido	17 996018083	
09	Edson Leite Vanderlei	17 997113765	
10	Leila de J. Filipe Medeiros	(17)99209.0435	
11	Adriana de Paula de Paiva Lino	(17) 99125 1223	
12	Giltyna Pereira e Silva	17)996019	
13	Paulo Roberto Santiago	17.99734.1831	
14	Edilaine Gaudin Benotti	33749594-4	
15	Osmar Alves Cateixeira	17 991694109	
16	Sabrina F. M. Silva	17991655265	
17	Jane Tavares Moreaux	17 982043934	
18			
19			
20			